

PORTARIA N.º 04/2022

Determina a baixa de bens de consumo classificados como permanentes no acervo patrimonial da Câmara Municipal de Lavras e dá outras providências.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Lavras, Vereador Ubirajara Cassiano Rocha, no exercício de suas competências legais e regimentais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Administração Pública em proceder e controlar efetivamente o inventário patrimonial dos bens públicos sob sua guarda, comprovando a existência física dos bens móveis e imóveis, sua localização, utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO o disposto no §3.º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCT16;

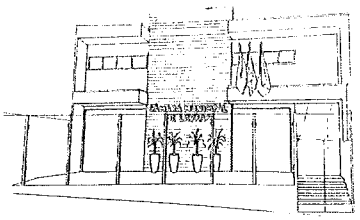
CONSIDERANDO que se faz necessária a baixa de materiais permanentes (imobilizados) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.238, de 16 de julho de 2018, do Chefe do Executivo Municipal, publicada no DOM Edição nº 1828, de 19/07/2019, "*designando membros para composição de Comissão de implantação dos novos padrões de contabilidade aplicados ao Setor Público*";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.659, de 15 de setembro de 2014, que "*dispõe sobre a aprovação do regulamento de gestão e cadastro de bens públicos municipais e contêm outras providências*";

CONSIDERANDO a Portaria nº 03/2022, que *"Designa servidores para a Comissão Permenente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Lavras e dá outras providências"*

CONSIDERANDO que a Comissão Permenente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Lavras, após inevntário apresentado à Presidência, concluiu, com anuência da Assessoria Jurídica e Controladoria Interna, pela necessidade de baxa de bens consumo cadastrados, equivocadamente, como bens permanentes;



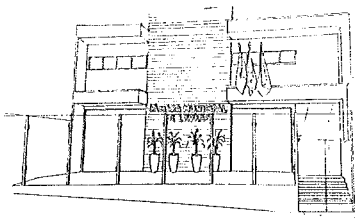
CONSIDERANDO que a Presidência da Casa determinou a baixa dos bens inventariados e apontados pela Comissão Permenente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Lavras;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de padronizar a efetivação de cadastro e controle dos bens pertencentes ao acervo da Câmara Municipal de Lavras;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a baixa, ou seja, a retirada definitiva dos bens patrimonias apontados no inventário pela Comissão Permenente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Lavras, excluindo definitivamente os seus registros, na seguinte conformidade:

NÚMERO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
1940	SUPORTE PARA ANTENA
1941	SUPORTE PARA ANTENA
1942	SUPORTE PARA ANTENA
1943	CABO COAXIAL DATALIX 50 OHMS
1944	KIT ABRAÇADEIRA +ADAPTADOR CABO RG 213
1945	SUPORTE PARA ANTENA
1950 AO 1965	TECLADO
1966 AO 1981	MOUSE
1986 AO 2085	CABO RGC 213
2086 AO 2090	KIT ABRAÇADEIRA ADAP. ANGULAR DE AÇO INOX PARA CABO RGC 213
2093 AO 2142	CABO LCF 7/8
2143/2144	CONETOR N MACHO LCF 7/8
2145/2146	CONECTOR EIA 7/8 PARA CABO COAXIAL 7/8
2147 AO 2196	KIT ABRAÇADEIRA LCF 7/8
2197 AO 2201	KIT ADAPTADOR ANGULAR 15 MM
2202 AO 2205	CONJ. ATERRAMENTO LCF 7/8 600 MM
2206 AO 2305	CABO RG 59



2306 AO 2355	CONECTOR BNC MACHO RG 59
2356 AO 2385	CABO PARA CONEXÃO UTP
2386 AO 2415	CONECTOR RJ 45 MACHO
2416	BANDEJA 19" DUPLA FIXAÇÃO IU PT 500
2417	BANDEJA 19" FIXAÇÃO SIMPLES IU P 290 PT
2418/2419	GUIAS CABOS IU 19" PR
2420/2421/2422	RÉGUA DE TOMADAS 19" C/ 08 C/ DJ
2423 AO 2427	VELCRO ABRAÇADEIRA DUPLA FACE 3 M
2428/2429	BATERIA ELANTRAN 60 AH POLO DIRETO
2439 AO 2518	PAD CORD 2,5 MTS AMARELO CAT 6
2519	CABO UTP CAT 6 CX 305 MTS
2520 AO 2599	CONECTORES RJ 45 CAT 6
2603/2604	CONVERSOR HDMI/SDI
2605*	BANDEIRA DO BRASIL
2606*	BANDEIRA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2607*	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE LAVRAS
** OBSERVAÇÃO: JÁ INCINERADAS*	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lavras, em 02 de fevereiro de 2022.

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA
Presidente